



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

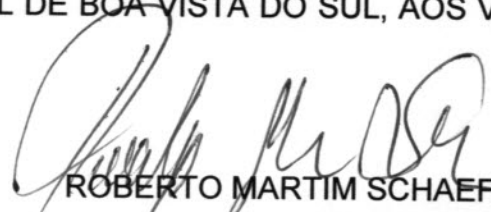
**PORTARIA Nº 168, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR, POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, na data de 14 de abril de 2022, licença falecimento ao servidor **LUIZ LUCA**, mat. nº 013, detentor do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em virtude do falecimento de sua tia, certidão de óbito anexa, com fulcro no art. 122, inc. III, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 20/04/2022*

*Sonáli Chies Aguzzoli,  
Coordenadora Geral de Governo,  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.*

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

.....

III- por um dia, em caso de falecimento de tios, sobrinhos, cunhados e concunhados;